



SOLIDARIEDADE E AMIZADE, Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L.  
Rua das Andresas, nº 324 – R/C Sala 02, 4100-051 Porto  
Telefone: 226 161 642 \* Fax: 226 161 641  
[E-mail: geral@sache.pt](mailto:geral@sache.pt)

## **REGULAMENTO ELEITORAL**

(de acordo com as deliberações da AGS de 23/10/2019)

### **CADERNO ELEITORAL**

1. O caderno eleitoral será elaborado com base no registo de cooperadores ou respetivas fichas, por ordem alfabética, contendo o nome completo e o número de cooperador.
2. Os cadernos eleitorais serão afixados, para consulta dos cooperadores na Sede da Cooperativa, entre 12 e 15 dias antes da Assembleia Eleitoral. As reclamações à Mesa da Assembleia Geral deverão ser apresentadas, por escrito, até oito dias antes da Assembleia Eleitoral.

### **CANDIDATURAS**

1. As candidaturas serão apresentadas por forma de lista.
2. Das listas de candidatura, apresentadas para todos os órgãos sociais, terá de constar:
  - Número de Cooperador;
  - Nome completo;
  - Idade;
  - Morada;
  - Profissão;
3. As listas de candidatura serão assinadas por todos os candidatos, servindo essas assinaturas para efeito de termo de aceitação da sua candidatura.
4. As listas de candidatura terão que ser apresentadas à Mesa da Assembleia Geral, na Sede da Cooperativa, através de carta registada ou entrega pessoal, com prova da mesma, até 30 dias antes da data da Assembleia Eleitoral.



SOLIDARIEDADE E AMIZADE, Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L.  
Rua das Andresas, nº 324 – R/C Sala 02, 4100-051 Porto  
Telefone: 226 161 642 \* Fax: 226 161 641  
E-mail: [geral@sache.pt](mailto:geral@sache.pt)

5. Do processo de candidatura terá de constar um PROGRAMA DE ACCÇÃO, o qual deverá respeitar, plenamente, os Estatutos.
6. As listas candidatas serão identificadas por uma letra do alfabeto, atribuída pela Mesa da Assembleia Geral, conforme a ordem cronológica de apresentação, com início na letra “A”.
7. A distribuição das listas candidatas e respetivos programas será feita até 15 dias antes da Assembleia Eleitoral.

### **VERIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. A Mesa da Assembleia Geral verificará a regularidade das candidaturas nos dois dias subsequentes à sua apresentação.
2. Com vista ao suprimento de eventuais irregularidades encontradas, a documentação será devolvida ao primeiro subscritor da lista candidata, o qual deverá saná-las no prazo de dois dias após a devolução.
3. Findo o prazo indicado no número anterior a Mesa da Assembleia Geral decidirá, nas vinte e quatro horas subsequentes, pela aceitação ou repetição definitiva da candidatura.
4. Apenas poderão ser candidatos e constar das respetivas listas cooperadores no pleno gozo dos seus direitos, nomeadamente nos termos do disposto no artigo 15.º, n.ºs 3 e 3.1, dos Estatutos da Cooperativa.

### **DIA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

A Assembleia Eleitoral efetua-se no dia, hora e local determinados pela Assembleia Geral.

### **CONSTITUIÇÃO DA MESA**

1. A mesa é constituída por um Presidente e dois Vogais, designados pela Mesa da Assembleia Geral.
2. Cada lista candidata tem direito a designar um delegado, junto da Mesa de Voto, para acompanhar e fiscalizar todas as operações.



SOLIDARIEDADE E AMIZADE, Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L.  
Rua das Andressas, nº 324 – R/C Sala 02, 4100-051 Porto  
Telefone: 226 161 642 \* Fax: 226 161 641  
[E-mail: geral@sache.pt](mailto:geral@sache.pt)

### **PRINCIPIOS GERAIS SOBRE O VOTO**

1. O boletim de voto será entregue ao Presidente da Mesa, dobrado em quatro, com a face impressa para dentro.
2. Cada cooperador terá um só voto podendo, em caso de força maior, fazer-se representar por um membro do seu agregado familiar desde que, para o efeito, se dirija por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
3. Apenas poderão votar os cooperadores no pleno gozo dos seus direitos, nomeadamente nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 3, dos Estatutos da Cooperativa.

### **BOLETINS DE VOTO**

1. O voto é expresso em boletins de forma rectangular, impresso em papel liso.
2. No boletim são impressas as letras de cada candidatura submetida a sufrágio.
3. À frente de cada candidatura figura um quadrado em branco, destinado a ser assinado com a escolha do votante.
4. Os boletins de voto serão fornecidos ao eleitor na Assembleia Geral Eleitoral.